



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 115 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 31 de outubro de 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal de Pradópolis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que **“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.588, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O referido projeto altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.588/2018, que “dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Pradópolis e dá outras providências”, a fim de substituir a menção do valor total do crédito aberto para R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais).

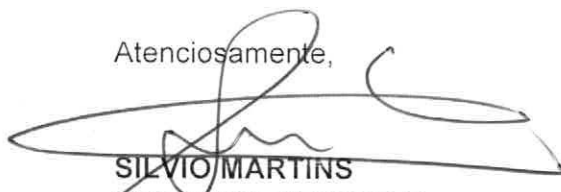
Apesar de a somatória dos valores das fichas orçamentárias descritas, tanto das novas dotações quanto das anuladas, totalizar o montante de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais), no caput do art. 1º faz-se menção ao valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil reais), equivocadamente.

Assim, o projeto visa corrigir mero erro material, uma vez que as dotações descritas totalizam o valor de R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais).

Diante do exposto, aguardo que Vossa Excelência e seus nobres pares reconheçam a importância deste Projeto de Lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, para que não haja prejuízo das atividades legislativas decorrente da impossibilidade de utilização dos recursos previstos e necessários.

Aproveito a oportunidade e renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Vereador **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

C.M.P. 05/NOV/2018 09:40 000006499



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 045 de 2018

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.588, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.588, de 29 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pradópolis, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 81.100,00 (Oitenta e um mil e cem reais), distribuído nas seguintes dotações:

(...)”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 31 de outubro de 2018.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis